



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

01106  
CONVÊNIO - N.º 006/2017

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS (MG) E O CAIXA  
ESCOLAR EULÂMPIA DE CARVALHO LOPES.

O **MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 17.894.064/0001-86, adiante denominado **CONCEDENTE**, com sede na Praça Manoel Leite Lemos, n.º 115 - Centro, nesta cidade de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, aqui representada pelo atual Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO JOSÉ PINTO**, brasileiro, casado, médico, CPF sob o n.º 214.538.336-91, portador do Documento de Identidade RG n.º M- 769.090 - SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Padre Ivo Soares Matos n.º 492 Centro nesta cidade de Delfinópolis, e o **CAIXA ESCOLAR EULÂMPIA DE CARVALHO LOPES**, CNPJ 19.689.538/0001-83, com sede na Rua Branca de Castro Lemos, 150 - Distrito de Olhos D'água da Canastra, neste Município, adiante denominado **CONVENENTE**, aqui representada pela sua atual Presidenta, Sra. **ANA PAULA DOS SANTOS CARDOSO**, brasileira, servidora pública municipal, portadora da cédula de identidade n.º MG-6.876.047, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o n.º 930.007.586-15, residente e domiciliada à Rua João Sebastião da Silva, n.º 95 - Olhos D'água da Canastra - Distrito de Delfinópolis; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no **Inciso I, do Art. 33 da Lei Municipal n.º 2.279, de 19 de Agosto de 2016**, que dispõe sobre as transferências de recursos as Entidades Públicas e Privadas para o Exercício de 2017;

**CONSIDERANDO** o disposto na **Lei Municipal n.º 2.310, de 21 de dezembro de 2016**, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Delfinópolis para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o disposto na **Lei Municipal n.º 2.307, de 16 de Dezembro de 2016**, que autoriza o Poder Executivo a conceder Subvenções e Contribuições para o exercício de 2017;

**RESOLVEM** celebrar o presente **CONVÊNIO**, o qual se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui **OBJETO** do presente **CONVÊNIO** o repasse de recursos financeiros para o custeio das despesas com a manutenção da entidade supra qualificada, conforme disposto nas **leis municipais acima referidas**.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

### I - Compete ao **CONCEDENTE**:

a) Fixar e dar ciência à **CONVENENTE** dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do Programa, objeto deste **CONVÊNIO**;

b) Promover o repasse dos recursos financeiros necessários à cobertura das despesas decorrentes deste **CONVÊNIO**, em parcelas e nos valores correspondentes ao **PLANO DE APLICAÇÃO** e respectiva **PLANILHA DE CUSTOS**, apresentados pela **CONVENENTE**, limitadas ao valor constante de Leis Orçamentárias;

ke:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

c) Exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do presente **CONVÊNIO**.

## **II – AO CONVENENTE se obriga a:**

a) Apresentar, no ato da assinatura do Convênio e sempre que houver alterações, os seguintes documentos:

- Cópia do Estatuto Social;
- Comprovante de inscrição no CNPJ;
- Atestado de funcionamento;
- Instrumento de mandato ou documento que confira poder de representatividade ao titular da entidade beneficiada.

b) Apresentar, também e sempre que se encerrar o prazo de validade, as seguintes certidões:

- Certidão Negativa de Débitos Tributários junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

c) Apresentar, mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês seguinte ao repasse, os seguintes documentos:

- Comprovantes das despesas realizadas;
- Balancete financeiro de receita e despesa;
- Extrato de movimentação bancária, vinculado ao Convênio;
- Certidão de execução do objeto;
- Comprovante de devolução do saldo remanescente (se houver).

d) Executar diretamente as atividades pactuadas em consonância com as diretrizes técnicas e programáticas do **CONCEDENTE** e de conformidade com o plano de aplicação.

e) Observar nas aquisições os procedimentos licitatórios vigentes, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade.

f) Observar as leis vigentes, quanto à contratação de pessoal civil.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta do Orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária custeada pela **FICHA 280**, no valor de **RS 1.834,00 (hum mil oitocentos e trinta e quatro reais)**, podendo ser suplementados, se insuficientes, através de Decreto Executivo, o qual será incorporado ao presente instrumento para efeitos contábeis e legais.

Os recursos serão depositados pelo **CONCEDENTE** na Conta n.º 50.171-9 - Agência 3171, do Banco756 - Sicoob / Saromcredi, Agência Delfinópolis (MG).

## **CLÁUSULA QUARTA – DA DENÚNCIA**

O não cumprimento pelo **CONVENENTE** das obrigações assumidas por este instrumento importará em sua rescisão de pleno direito, independentemente de interpelação judicial.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

## CLÁUSULA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO

A **CONVENIENTE** compromete-se a restituir os valores recebidos não utilizados no período aqui proposto.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente **CONVÊNIO** terá vigência até 31/12/2017.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONCEDENTE** providenciará a publicação deste **CONVÊNIO**, responsabilizando-se pela despesa efetuada.

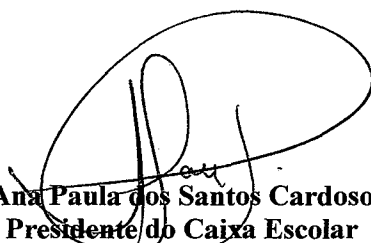
## CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste **CONVÊNIO**, as partes elegem o foro da Comarca de Cássia (MG).

E por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual conteúdo e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Delfinópolis, 10 de maio de 2017.


  
Fernando José Pinto  
Prefeito Municipal

  
Ana Paula dos Santos Cardoso  
Presidente do Caixa Escolar

Ana Paula dos Santos Cardoso  
Diretora - Aut. nº 27667/13

Nome:

CPF:

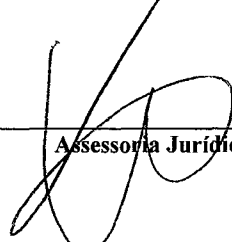
  
Luciane Cristina Silva Russo  
Chefe da Divisão de Secretaria  
CPF: 185.181.158-33  
RG: 24.652.534-4 - SSP/SP

Nome:

CPF:

  
034-832.176-73

Visto:

  
Assessoria Jurídica: